

## LEI Nº 485 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006

*"Autoriza o Poder Executivo a doar terreno e dá outras providências"*

**SIDNEI LUIZ ROSSO**, Prefeito Municipal em Exercício de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos das leis municipais nºs 097 de 28.09.94 e 281 de 10.05.00, uma área de terras rurais, com área superficial de 10.000,00m<sup>2</sup>, situada no município de São João do Polêsine, com as seguintes confrontações e dimensões: "Partindo do ponto "A" localizado no eixo da RS-149 e seguindo numa direção Norte-Sul, face Leste, numa extensão de 228,51 metros, onde faz confrontação com terras rurais de Nelson Paulo Linassi e Lucas Sonogo, formando um ângulo interno de 49°26' com o alinhamento anterior. Daí seguindo num alinhamento Leste-Oeste, face Sul, e numa extensão de 64,46 metros, onde faz confrontação com a área nº 2-B de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, formando um ângulo interno reto com o alinhamento anterior. Daí seguindo num alinhamento Sul-Norte, face Oeste, e numa extensão de 86,51 metros, onde confronta-se com terras de herdeiros de Moisés Giacomini, formando um ângulo interno reto com o alinhamento anterior. Daí seguindo num alinhamento Nordeste, face Noroeste, e numa extensão de 46,00 metros, onde faz confrontação com terras de Nelson Paulo Linassi e Lucas Sonogo, formando um ângulo interno de 126°19' com o alinhamento anterior. Daí seguindo num alinhamento Sul-Norte, face Oeste, e numa extensão de 87,35 metros, onde faz confrontação com terras de Nelson Paulo Linassi e Lucas Sonogo, formando um ângulo interno de 235°08' com o alinhamento anterior. Daí seguindo num alinhamento Nordeste, face Noroeste, e numa extensão de 38,94 metros, onde faz confrontação com a área nº2-C de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, formando um ângulo interno de 129°17' com o alinhamento anterior, até chegar ao ponto de partida, à empresa Marcenaria Dois Irmãos Ltda. destinado à fabricação de móveis e esquadrias sob medida.

**Art. 2º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a realizar serviço de terraplanagem para os acessos e a construção das edificações.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 1018 – 3.3.90.30 e 1018 – 3.3.90.39

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de São João do Polêsine, em 06 de fevereiro de 2006.

**SIDNEI LUIZ ROSSO**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 06.02.2006**

**DELISETE M. B. VIZZOTTO**  
**Assessor Administrativo**